



---

**DECRETO Nº 018/2022 - DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do município e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores Municipais das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo Gestor Local:

- I-Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município;
- II-Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação dos Questionários e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III- Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação dos Questionários;
- IV- Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC que não foram localizados para a aplicação do Questionário com as devidas justificativas;
- V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VI- Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC no território;
- VII-Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, em classes comuns, em sua rede regular de ensino;
- VIII- Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- IX- Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

CNPJ nº 01.612.558/0001-90  
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

---

**Art. 3º** - O Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, será composto pelos seguintes membros:

**I-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Eliane de Sousa Tolentino;

Suplente: Islane Tolentino de Assis.

**II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Francisco Sidney Mauriz;

Suplente: Edima Luís de Sousa.

**I-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Edigar de Sousa Tolentino;

Suplente: Edivan Nilton Bezerra.

**Art. 4º** - A Coordenação do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º**- O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação dos questionários será a assistente social Gabriela Costa Araújo.

**Parágrafo único** – Compete ao Coordenador da Equipe Técnica instruir e capacitar a equipe técnica local, responsável pela aplicação dos questionários de identificação das barreiras.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, em 25 de março de 2022.

Francisco de Sousa Neto  
Prefeito Municipal